



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

Bianca Colepicolo, Secretária Municipal de Turismo, **João Leme Benavides Alarcon**, Secretária Municipal de Serviços Públicos, **Marcelo Paiva de Medeiros**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Auracy Mansano Filho**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, **Soleo dos Reis**, Secretária Municipal de Esportes e Recreação e **Ivy Monteiro Malerba**, Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretária requisitante tiver necessidade.

• **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 13/04/2026 até as 08h59min do dia 29/04/2026.



- **Início da Disputa de Preços:**
29/04/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 24/04/2026, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br;

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;



- 2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.comprascaragua.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).



- 3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- 3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 3.9.** Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 4.3.** Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
- a)** Cota principal: item(s) 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19 aos interessados que atendam aos requisitos do edital;
 - b)** Cota reservada: item(s) 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.



4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início das disputas dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão **desclassificadas** se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I -O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c)** A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:



4.8.c.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);



h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;



- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro,



pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. **A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;**
- d)** A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- e)** Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial,



todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;
- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
05	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA):	612 serviços	306 serviços
07	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA):	612 serviços	306 serviços
11	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO – TIPO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) MEDIDA 1,16 X 2,44 X 2,30 METROS – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA):	350 serviços	175 serviços
13	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – MASCULINO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA AMPLA):	39 serviços	20 serviços
15	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – FEMININO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA AMPLA):	39 serviços	20 serviços
17	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – MASCULINO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA):	42 serviços	21 serviços



18	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – MASCULINO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA RESERVADA):	14 serviços	07 serviços
19	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – FEMININO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA):	42 serviços	21 serviços
20	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – FEMININO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS (COTA RESERVADA):	14 serviços	07 serviços

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

I. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o artigo 67 e seguintes, e em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a solicitação de atestado de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a licitante possua experiência prévia comprovada na execução de serviços ou fornecimento de bens com características, prazos, quantidades e complexidades semelhantes às exigidas no Termo de Referência. Tal medida visa: Comprovar a capacidade técnica operacional da licitante para a execução do objeto licitado; Reduzir riscos de inexecução parcial ou total do contrato, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa; Assegurar a qualidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, conforme os padrões exigidos pela Administração Pública; e Atender ao interesse público, por meio da contratação de empresa apta a atender às necessidades da Administração com qualidade, regularidade e economicidade.

b) A exigência do atestado está fundamentada no princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade de licitação pública, ressalvadas as hipóteses legais,



assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado.

c) Ressalta-se que a exigência está proporcionalmente adequada ao objeto licitado e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, nos termos do artigo 63 da referida legislação. Adicionalmente, o Termo de Referência define com clareza os critérios objetivos para a apresentação do(s) atestado(s), observando o disposto no inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a isonomia entre os participantes e a legalidade do certame. Dessa forma, a solicitação do atestado de qualificação técnica mostra-se legal, necessária, proporcional e tecnicamente justificada, alinhando-se ao interesse público e ao bom desempenho da futura contratação.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da Empresa

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3. Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.4. Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo **XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação do Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Considerando a natureza do objeto, que envolve transporte, instalação, operação, higienização e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de banheiros químicos, o licitante deverá apresentar declaração formal de que atende às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços, comprometendo-se a apresentar, quando da



assinatura da Ata de Registro de Preços ou sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória correspondente.

b) A exigência restringe-se às normas diretamente relacionadas às atividades de maior relevância técnica e operacional do objeto, especialmente aquelas vinculadas às atividades de transporte, manuseio de equipamentos, operação em campo, limpeza e manejo de resíduos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.514/1977, Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como demais legislações correlatas à segurança e saúde do trabalhador.

c) Em razão do impacto ambiental inerente à atividade, especialmente quanto à coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, a empresa deverá comprovar regularidade ambiental mediante apresentação do Certificado de Regularidade – CR junto ao IBAMA, bem como do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI ou documento equivalente emitido pela CETESB, e Licença de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

d) A comprovação documental exigida neste item visa assegurar que a empresa detenha capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de maior relevância econômica e operacional da contratação, garantindo a execução segura, ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação vigente, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;



8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.7. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;



- c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 8.8.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;
- 8.9.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.10.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- 8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 8.14.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;



8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.23. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;



9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;



- 9.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 9.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 9.8.** Nas contratações com previsão para avaliação de amostras/catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras/catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras/catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação;
- 9.9.** Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 9.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 9.11.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s)



indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

9.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

9.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

9.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;



10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA PROPOSTA ATUALIZADA

11.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

11.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários e globais dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;

11.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS



12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução



parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias corridos** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da



Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação			
Secretaria	Ficha	Fonte recurso	Dotação orçamentária
SETUR	341	01	02.12.01 23.695.0170.2505 01 3.3.90.39.00
SESEP	213	01	02.09.01 15.452.0165.2489 01 3.3.90.39.00
SEMAAP	179	01	02.08.01 18.541.0169.2485 01 3.3.90.39.00
SECER	589	01	02.26.01 27.812.0173.2551 01 3.3.90.39.00



SEPEDI	450	01	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.39.00
SEMAS	529	01	02.25.02 08.243.0167.2546 01 3.3.50.39.00
SEMAS	530	01	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.50.39.00
SEMAS	531	05	02.25.02 08.243.0167.2547 05 3.3.50.39.00
SEMAS	539	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.50.39.00
SEMAS	551	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.50.39.00
SEMAS	552	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.50.39.00
SEMAS	562	05	02.25.02 08.245.0167.2545 05 3.3.50.39.00
SEMAS	489	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00
SEMAS	496	06	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.39.00
SEMAS	498	01	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.39.00
SEMAS	503	05	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.39.00
SEMAS	507	01	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.39.00
SEMAS	512	01	02.25.02 08.122.0167.2542 01 3.3.90.39.00
SEMAS	513	02	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.39.00
SEMAS	514	05	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.39.00
SEMAS	520	01	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.39.00
SEMAS	521	05	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.39.00
SEMAS	526	05	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.39.00
SEMAS	534	05	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.39.00
SEMAS	547	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.39.00
SEMAS	548	02	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.39.00
SEMAS	549	05	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.39.00
SEMAS	559	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.39.00
SEMAS	560	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.39.00
SEMAS	561	05	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.39.00

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.



- 16.1.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.
- 16.2.** As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);
- 16.3.** Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);
- 16.4.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 16.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.6.** O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até **02 (dois) dias uteis**, contados após o recebimento efetivo.
- 16.7.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.8.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 16.9.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 16.10.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos,



máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

17.1. As entregas dos serviços deverão obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até **03 (três) dias corridos antes do início da execução**, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

17.2. Caso a Compromissária não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Compromitente, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

17.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o



pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA

19.1. O prazo de **garantia** ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;



19.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

19.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

20.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatuba.sp.gov.br.

20.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



21.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à



entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.



23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

Caraguatatuba/SP, 09 de abril de 2026.

Bianca Colepicolo
Secretaria Municipal de Turismo

João Leme Benavides Alarcon
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Marcelo Paiva de Medeiros

Secretaria Municipal de Assistência Social

Auracy Mansano Filho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Soleo dos Reis

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

Ivy Monteiro Malerba

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. SR 009/2026.
- 1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar de viabilidade para contratação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento da necessidade das Secretarias Municipais de Caraguatatuba/SP.
- 1.3. Processo Administrativo nº 2624/2026.
- 1.4. O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:
 - 1.4.1. Outros Serviços de Terceiros – PJ.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na condição de área demandante técnica, sendo o serviço destinado ao atendimento das necessidades relacionadas à realização de eventos institucionais, turísticos, culturais e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.
- 2.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.789/2023, especialmente o disposto no Anexo I-A, Item 2, bem como nos arts. 100, §1º, e 102, inciso III, a Secretaria de Administração – SECAD é responsável pela comunicação às demais Secretarias, e unidades administrativas, visando à verificação de interesse na participação do presente processo e ao eventual agrupamento de necessidades.
- 2.3. Houve comunicação às demais secretárias através do e-mail, e aderiram também as Secretarias Municipais de Esportes e Recreação, Serviços Públicos, Meio Ambiente Agricultura e Pesca, Assistência Social e de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. Áreas requisitantes da contratação são da SETUR – Área de Compras e Contratos.
- 3.2. Responsável: Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira, matrícula 7715 – Responsável por compras e contratos.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O Município de Caraguatatuba, situado no Litoral Norte do Estado de São Paulo, possui o turismo como uma de suas principais atividades econômicas e institucionais, promovendo, ao longo de todo o exercício, um calendário contínuo e diversificado de eventos culturais, esportivos, gastronômicos e de promoção turística, majoritariamente realizados em espaços públicos abertos, como praias, praças e vias públicas, com expressiva concentração e circulação de pessoas.

4.2. A realização recorrente desses eventos evidencia a necessidade permanente de disponibilização de infraestrutura sanitária temporária adequada, compatível com o porte, a duração e as características de cada atividade, de modo a assegurar condições mínimas de saúde pública, higiene, acessibilidade e conforto aos munícipes, turistas e visitantes. A ausência ou insuficiência dessa infraestrutura pode comprometer a qualidade dos eventos, gerar riscos sanitários, desconforto à população e impactos negativos à imagem do Município enquanto destino turístico.

4.3. Diante desse cenário, verifica-se que a demanda por banheiros químicos não é estática nem previsível em quantitativos fixos, variando conforme o calendário oficial de eventos, a sazonalidade turística, o local de realização e o público estimado. Tal característica inviabiliza soluções baseadas em aquisição permanente de equipamentos, que implicariam elevados custos de aquisição, armazenamento, manutenção, higienização contínua e substituição, além do risco de ociosidade fora dos períodos de utilização.

4.4. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e dos serviços correlatos de instalação, higienização, sucção e manutenção operacional, apresenta-se como a solução mais eficiente e aderente ao interesse público. O modelo permite à Administração atender de forma ágil e proporcional às demandas variáveis dos eventos municipais, assegurando pronta resposta às necessidades operacionais, sem imobilização de recursos públicos.

4.5. Além disso, a contratação por meio de registro de preços contribui para a padronização dos serviços, o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade exigidas pelos órgãos competentes, especialmente em eventos



com grande concentração de público, reduzindo riscos à saúde coletiva e evitando situações que possam gerar responsabilização administrativa ao Município.

4.6. Como resultado pretendido, a Administração busca garantir condições sanitárias adequadas e contínuas durante a realização dos eventos públicos, promovendo ambientes organizados, seguros e compatíveis com a relevância turística de Caraguatatuba, fortalecendo a experiência do público, preservando a imagem institucional do Município e assegurando a execução eficiente das políticas públicas de turismo, lazer e desenvolvimento econômico local.

4.7. Assim, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida por meio do Sistema de Registro de Preços, como solução operacional flexível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, apta a atender de forma sustentável às demandas recorrentes do calendário municipal de eventos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, admitindo-se a renovação dos quantitativos, conforme legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5.3. As estimativas de quantitativos foram elaboradas com base na série histórica de demandas institucionais formalmente apresentadas pelas Secretarias participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando dados consolidados dos exercícios anteriores, bem como as projeções de continuidade das ações administrativas, eventos e atividades operacionais do Município de Caraguatatuba.

5.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, os quantitativos consideram o histórico de eventos constantes do calendário oficial do Município, abrangendo eventos de grande, médio e pequeno porte, realizados ao longo de todo



o exercício, com maior concentração na alta temporada, além de ações institucionais, culturais, esportivas e de fomento ao turismo.

5.5. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP fundamenta sua demanda na execução contínua das feiras livres realizadas semanalmente em diversos bairros do Município, atividade permanente que demanda a disponibilização regular de instalações sanitárias, caracterizando necessidade contínua e previsível.

5.6. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SMAAP apresentou histórico recente de ações ambientais, incluindo atividades periódicas de limpeza e conscientização ambiental, com realização média mensal, evidenciando demanda recorrente, ainda que variável conforme parcerias e cronograma operacional.

5.7. A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – SEPEDI justificou a necessidade com base na realização de eventos institucionais ao longo do exercício, especialmente aqueles voltados à valorização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, destacando-se a necessidade de disponibilização de unidades acessíveis (PcD), bem como a compatibilidade dos quantitativos com os utilizados em exercícios anteriores .

5.8. A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação – SECER, por sua vez, indicou demanda vinculada à realização de eventos esportivos e recreativos promovidos ao longo do ano, os quais apresentam variação de porte e público, exigindo suporte de infraestrutura sanitária compatível.

5.9. As demais Secretarias participantes também apresentaram manifestações formais, indicando demandas relacionadas a eventos institucionais, ações descentralizadas e atividades comunitárias, que, embora de menor porte individual, contribuem significativamente para o volume global estimado.

5.10. Para definição dos quantitativos, foram considerados, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- a) série histórica de utilização por Secretaria;
- b) frequência das atividades (contínuas, periódicas ou eventuais);
- c) porte das ações, considerando público estimado e características operacionais;
- d) quantitativos efetivamente utilizados em contratações anteriores;



- e) necessidade de unidades acessíveis, conforme legislação vigente;
- f) duração média das atividades e necessidade de manutenção e higienização;
- g) variação sazonal da demanda;
- h) projeção de continuidade e ampliação das ações institucionais.

5.11. Ressalta-se que, em razão da natureza dinâmica, descentralizada e multifinalística das demandas atendidas pelo Município, não é tecnicamente possível a definição exata dos quantitativos a serem efetivamente utilizados durante a vigência da Ata, razão pela qual se adotam estimativas fundamentadas na série histórica e nas projeções administrativas.

5.12. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar flexibilidade na gestão das contratações, permitindo o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência.

5.13. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação de utilização integral por parte da Administração.

5.14. Dessa forma, as estimativas apresentadas mostram-se razoáveis, proporcionais e devidamente fundamentadas em dados concretos e manifestações formais das Secretarias participantes, garantindo o adequado planejamento da contratação e a observância dos princípios da Administração Pública.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em conclusão, o levantamento de mercado realizado para a contratação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos públicos desempenha papel essencial na definição da estratégia de contratação mais adequada. A pesquisa de preços e condições permitiu identificar fornecedores qualificados e competitivos, considerando critérios técnicos como experiência comprovada, capacidade operacional, qualidade dos materiais e equipamentos disponibilizados, equipe especializada, além da análise comparativa dos valores ofertados.

6.2. Após análise detalhada das alternativas, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a solução mais vantajosa, por conferir maior



flexibilidade, economicidade e agilidade ao processo de contratação, além de possibilitar resposta eficiente às demandas do calendário de eventos do Município.

6.3. A pesquisa realizada junto ao mercado regional – abrangendo empresas do Litoral Norte e do Vale do Paraíba – demonstrou significativa disponibilidade de fornecedores especializados em locação de palcos, tendas, box truss, gradis, mobiliário, sonorização, iluminação e demais estruturas. Tal cenário competitivo assegura condições favoráveis para a obtenção de preços mais justos, qualidade satisfatória e maior garantia de fornecimento. Ressalte-se que, na hipótese de baixa oferta de empresas aptas, haveria risco de comprometer a competitividade, o que reforça a necessidade do SRP para preservar isonomia e eficiência.

6.4. A prestação direta desses serviços pela Administração Municipal mostra-se tecnicamente inviável, em razão da diversidade e da complexidade dos itens necessários, que exigiriam investimentos significativos em aquisição, conservação, armazenagem e treinamento de pessoal especializado para montagem e operação. A municipalidade não dispõe de recursos financeiros e humanos para desempenhar essa atividade de forma eficiente e sustentável.

6.5. A alternativa de aquisição definitiva dos bens foi igualmente analisada e descartada, por apresentar desvantagens consideráveis, tais como: elevado custo inicial de aquisição, necessidade de manutenção preventiva e corretiva, logística permanente de armazenamento, riscos de obsolescência tecnológica e ociosidade dos equipamentos fora do período de utilização. Esses fatores tornariam a compra uma opção antieconômica para atender a eventos de natureza pontual e sazonal.

6.6. A locação de estruturas e equipamentos, por sua vez, apresenta-se como solução mais viável e racional, pois assegura flexibilidade de contratação, elimina custos fixos de manutenção e armazenagem e transfere ao fornecedor a responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem, mediante equipe técnica qualificada. Embora implique dependência de prestadores externos e a realização de processos licitatórios periódicos, essas limitações são amplamente mitigadas pela existência de mercado regional consolidado e pela eficiência do SRP.

6.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.789/2023, 2273/2025, 2390/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:



- I. **Variação de quantitativos:** permite ajustar a contratação à demanda específica de cada evento, sem a necessidade de abertura de novos certames.
- II. **Aquisição em lotes ou pequenas quantidades:** possibilita contratações proporcionais à real necessidade, evitando desperdícios e assegurando economicidade.
- III. **Atendimento descentralizado:** viabiliza que diferentes unidades administrativas utilizem o mesmo registro, a partir da centralização da licitação.
- IV. **Garantia de fornecimento contínuo:** assegura disponibilidade de estruturas e equipamentos durante toda a vigência do registro, conferindo previsibilidade e segurança administrativa.

6.8. Diante das considerações apresentadas, a Secretaria de Turismo conclui que a locação por meio de Sistema de Registro de Preços é a forma mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para viabilizar a realização de eventos públicos no Município. Tal solução garante flexibilidade de gestão, otimização de recursos públicos, atendimento às variações de demanda e qualidade na execução dos serviços, assegurando, assim, que Caraguatuba mantenha seu calendário de eventos de forma organizada, segura e com elevado padrão de excelência.

6.9. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.11. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.213.016,92 (quatro milhões, duzentos e treze mil e dezesseis reais e noventa e dois centavos), conforme relatório de pesquisa de preços que instrui o processo administrativo. As quantidades pretendidas, bem como a descrição completa e as especificações detalhadas dos



itens a serem contratados, encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo II).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando as características do objeto, a diversidade de tipologias de banheiros químicos demandadas e a natureza variável dos eventos realizados pelo Município, a Administração opta pela contratação parcelada por item, em detrimento da formação de lotes. Tal escolha mostra-se mais adequada sob a ótica da economicidade, da eficiência administrativa e da ampla competitividade, permitindo maior aderência entre a contratação e as necessidades específicas de cada evento.

7.2. A contratação por item possibilita que cada tipologia de banheiro químico — masculino, feminino e para pessoas com deficiência (PNE), bem como os diferentes períodos de locação — seja disputada de forma individualizada, ampliando o universo de potenciais fornecedores e evitando restrições indevidas à participação de empresas que não disponham de capacidade operacional para atender à totalidade dos itens simultaneamente. Essa sistemática favorece a isonomia entre os licitantes e a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item considerado isoladamente.

7.3. Ademais, o parcelamento do objeto proporciona maior flexibilidade operacional à Administração, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, uma vez que permite a contratação apenas dos itens estritamente necessários, conforme a demanda específica de cada evento, evitando contratações excessivas, desperdício de recursos públicos e ociosidade de serviços. Também contribui para uma gestão contratual mais eficiente, com melhor controle dos quantitativos executados e maior facilidade de fiscalização da execução.

7.4. Dessa forma, a adoção da contratação por item revela-se plenamente compatível com os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, assegurando que a infraestrutura sanitária necessária aos eventos municipais seja disponibilizada de maneira proporcional, racional e tecnicamente adequada, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Turismo.



8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. Diante do exposto, e considerando as experiências obtidas em contratações anteriores de natureza similar, declara-se viável, sob a ótica técnica e gerencial, a contratação pretendida mediante Ata de Registro de Preços. Ressalte-se, entretanto, que esta manifestação limita-se ao aspecto técnico-operacional, sendo imprescindível a realização das análises de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas instâncias competentes, de modo a assegurar a conformidade integral do processo com a legislação vigente e possibilitar a adoção das providências administrativas subsequentes.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Caraguatatuba/SP.
- 1.2. Forma de contratação: Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico.
- 1.4. Critério de julgamento: menor preço por item.
- 1.5. Vigência: 01 (um) ano, prorrogáveis conforme previsão no art. 113 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

2. Especificações dos serviços e quantidade

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

2.2 Tabela de quantitativo para registro de preços:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	702	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO – PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA (COTA AMPLA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES	R\$ 150,00	R\$ 105.300,00



			DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.		
2	233	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO – PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA RESERVADA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.	R\$ 150,00	R\$ 34.950,00
3	702	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO – PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA AMPLA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.	R\$ 150,00	R\$ 105.300,00
4	233	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO – PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA RESERVADA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO	R\$ 150,00	R\$ 34.950,00



			TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.		
5	612	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.	R\$ 585,60	R\$ 358.387,20
6	204	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA RESERVADA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS;	R\$ 585,60	R\$ 119.462,40



			BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.		
7	612	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.	R\$ 585,60	R\$ 358.387,20
8	204	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA RESERVADA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.	R\$ 585,60	R\$ 119.462,40
9	356	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO	R\$	R\$



			QUÍMICO – TIPO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) MEDIDA 1,16 X 2,44 X 2,30 METROS – PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA AMPLA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.	157,10	55.927,60
10	118	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO – TIPO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) MEDIDA 1,16 X 2,44 X 2,30 METROS – PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA RESERVADA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.	R\$ 157,10	R\$ 18.537,80
11	350	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO – TIPO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) MEDIDA 1,16 X 2,44 X 2,30 METROS – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA	R\$ 614,20	R\$ 214.970,00



			DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.		
12	116	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO – TIPO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) MEDIDA 1,16 X 2,44 X 2,30 METROS – PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA RESERVADA): BANHEIROS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO; DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO; CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO; CABIDE; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; ADESIVO INDICATIVO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTE; HIGIENIZADOR DE MÃOS; BARRAS DE APOIO LATERAL E DE FUNDO (ABNT). OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS E AS QUANTIDADES DEVERÃO SER UTILIZADAS EM PROPORÇÃO QUE NÃO CAUSEM DANOS À SAÚDE DOS USUÁRIOS.	R\$ 614,20	R\$ 71.247,20
13	39	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – MASCULINO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA AMPLA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTAINER EQUIPADO COM 06 (SEIS) CABINES, SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/ABNT; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS E	R\$ 4.829,56	R\$ 188.352,84



			TANQUE DE ESGOTO COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO PREVISTA; VASOS SANITÁRIOS E PIAS EM LOUÇA, DOTADOS DE TORNEIRAS, ASSENTOS, ESPELHOS, DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO, SUPORTES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; CABINES CLIMATIZADAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA AO PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, FIO DENTAL, ENXAGUANTE BUCAL E ODORIZADOR DE AMBIENTES; EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIMENSIONADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS; E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA.		
14	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – MASCULINO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA RESERVADA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTAINER EQUIPADO COM 06 (SEIS) CABINES, SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/ABNT; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS E TANQUE DE ESGOTO COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO PREVISTA; VASOS SANITÁRIOS E PIAS EM LOUÇA, DOTADOS DE TORNEIRAS, ASSENTOS, ESPELHOS, DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO, SUPORTES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; CABINES CLIMATIZADAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA AO PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E	R\$ 4.829,56	R\$ 57.954,72



			ADAPTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, FIO DENTAL, ENXAGUANTE BUCAL E ODORIZADOR DE AMBIENTES; EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIMENSIONADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS; E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA.		
15	39	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – FEMININO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA AMPLA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTAINER EQUIPADO COM 06 (SEIS) CABINES, SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/ABNT; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS E TANQUE DE ESGOTO COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO PREVISTA; VASOS SANITÁRIOS E PIAS EM LOUÇA, DOTADOS DE TORNEIRAS, ASSENTOS, ESPELHOS, DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO, SUPORTES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; CABINES CLIMATIZADAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA AO PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, FIO DENTAL, ENXAGUANTE BUCAL E ODORIZADOR DE AMBIENTES; EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIMENSIONADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS; E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA ASSEGURAR O	R\$ 4.829,56	R\$ 188.352,84



			FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA.		
16	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – FEMININO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA(COTA RESERVADA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTAINER EQUIPADO COM 06 (SEIS) CABINES, SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/ABNT; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS E TANQUE DE ESGOTO COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO PREVISTA; VASOS SANITÁRIOS E PIAS EM LOUÇA, DOTADOS DE TORNEIRAS, ASSENTOS, ESPELHOS, DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO, SUPORTES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; CABINES CLIMATIZADAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA AO PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, FIO DENTAL, ENXAGUANTE BUCAL E ODORIZADOR DE AMBIENTES; EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIMENSIONADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS; E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA.	R\$ 4.829,56	R\$ 57.954,72
17	42	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – MASCULINO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTAINER EQUIPADO COM 06 (SEIS) CABINES, SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/ABNT; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS E TANQUE DE ESGOTO COMPATÍVEL COM A	R\$ 18.960,00	R\$ 796.320,00



			UTILIZAÇÃO PREVISTA; VASOS SANITÁRIOS E PIAS EM LOUÇA, DOTADOS DE TORNEIRAS, ASSENTOS, ESPELHOS, DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO, SUPORTES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; CABINES CLIMATIZADAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA AO PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, FIO DENTAL, ENXAGUANTE BUCAL E ODORIZADOR DE AMBIENTES; EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIMENSIONADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS; E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA.		
18	14	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – MASCULINO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA RESERVADA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTAINER EQUIPADO COM 06 (SEIS) CABINES, SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/ABNT; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS E TANQUE DE ESGOTO COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO PREVISTA; VASOS SANITÁRIOS E PIAS EM LOUÇA, DOTADOS DE TORNEIRAS, ASSENTOS, ESPELHOS, DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO, SUPORTES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; CABINES CLIMATIZADAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA AO PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS	R\$ 18.960,00	R\$ 265.440,00



			DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, FIO DENTAL, ENXAGUANTE BUCAL E ODORIZADOR DE AMBIENTES; EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIMENSIONADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS; E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA.		
19	42	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – FEMININO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS(COTA AMPLA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTAINER EQUIPADO COM 06 (SEIS) CABINES, SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/ABNT; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS E TANQUE DE ESGOTO COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO PREVISTA; VASOS SANITÁRIOS E PIAS EM LOUÇA, DOTADOS DE TORNEIRAS, ASSENTOS, ESPELHOS, DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO, SUPORTES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; CABINES CLIMATIZADAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA AO PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, FIO DENTAL, ENXAGUANTE BUCAL E ODORIZADOR DE AMBIENTES; EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIMENSIONADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS; E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM	R\$ 18.960,00	R\$ 796.320,00



20	14	SERVIÇO	CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA. LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO – FEMININO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS (COTA RESERVADA) : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTAINER EQUIPADO COM 06 (SEIS) CABINES, SENDO 01 (UMA) ADAPTADA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/ABNT; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (MIL) LITROS E TANQUE DE ESGOTO COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO PREVISTA; VASOS SANITÁRIOS E PIAS EM LOUÇA, DOTADOS DE TORNEIRAS, ASSENTOS, ESPELHOS, DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO, SUPORTES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO; CABINES CLIMATIZADAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA AO PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, DEVENDO A CONTRATADA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS DURANTE TODO O EVENTO, INCLUINDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, FIO DENTAL, ENXAGUANTE BUCAL E ODORIZADOR DE AMBIENTES; EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIMENSIONADA PARA APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS; E SISTEMA PRÓPRIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA.	R\$ 18.960,00	R\$ 265.440,00
TOTAL				R\$	4.213.016,92

2.3 O fornecimento dos itens acima elencados deverá incluir obrigatoriamente: custos de transporte, montagem, nivelamento, fixação, desmontagem e retirada, custos de segurança durante a montagem prévia, bem como a limpeza do local após desmontagem, por tratar-se de instalação temporária.



2.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, admitindo-se a renovação de quantitativo dos itens registrados até o limite inicialmente previsto.

3. Justificativa e objetivo da SRP

3.1 As justificativas e objetivos do registro de preços encontram-se no estudo técnico preliminar, anexo I, item 6;

3.2 As justificativas para o sistema de registro de preços, encontram-se no estudo técnico preliminar, anexo I, item 4.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo fornecimento, transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção, reposição de insumos, suporte operacional e retirada das unidades, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, turísticos, culturais, esportivos e promocionais realizados ou apoiados pelo Município de Caraguatatuba.

4.2 Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades específicas de cada evento, observando-se o porte da atividade, o público estimado, o local de realização e o período de utilização, nos termos do Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração a contratação gradual e proporcional dos quantitativos registrados.

4.3 A solução adotada contempla diferentes tipologias de banheiros químicos, incluindo unidades convencionais e unidades acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas sanitárias, de acessibilidade e de segurança aplicáveis, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e atendimento ao público durante a realização dos eventos.

4.4 Compete à contratada disponibilizar equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando a instalação nos locais indicados pela Administração, bem como executar os serviços de limpeza periódica, sucção dos



resíduos, reposição de papel higiênico, produtos sanitizantes e demais insumos necessários à plena utilização das unidades durante todo o período contratado.

4.5 A adoção da locação como solução operacional mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que transfere ao fornecedor a responsabilidade pela logística, manutenção e operação dos equipamentos, eliminando custos permanentes de aquisição, armazenamento e manutenção por parte da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.6 O modelo por Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, padronização dos serviços e atendimento eficiente às demandas variáveis do calendário municipal de eventos, assegurando disponibilidade contínua da infraestrutura sanitária necessária, sem imobilização de recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa(s) especializada(s), devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.3 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da compromissária e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21.

5.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.4.1 Considerando a natureza do objeto, que envolve transporte, instalação, operação, higienização e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de banheiros químicos, o licitante deverá apresentar declaração formal



de que atende às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços, comprometendo-se a apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços ou sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória correspondente.

5.4.2 A exigência restringe-se às normas diretamente relacionadas às atividades de maior relevância técnica e operacional do objeto, especialmente aquelas vinculadas às atividades de transporte, manuseio de equipamentos, operação em campo, limpeza e manejo de resíduos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.514/1977, Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como demais legislações correlatas à segurança e saúde do trabalhador.

5.4.3 Em razão do impacto ambiental inerente à atividade, especialmente quanto à coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, a empresa deverá comprovar regularidade ambiental mediante apresentação do Certificado de Regularidade – CR junto ao IBAMA, bem como do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI ou documento equivalente emitido pela CETESB, e Licença de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

5.4.4 A comprovação documental exigida neste item visa assegurar que a empresa detenha capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de maior relevância econômica e operacional da contratação, garantindo a execução segura, ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação vigente, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão**



dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.



- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21.
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

II. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o artigo 67 e seguintes, e em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a solicitação de atestado de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a licitante possua experiência prévia comprovada na execução de serviços ou fornecimento de bens com características, prazos, quantidades e complexidades semelhantes às exigidas no Termo de Referência. Tal medida visa: Comprovar a capacidade técnica operacional da licitante para a execução do objeto licitado; Reduzir riscos de inexecução parcial ou total do contrato, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa; Assegurar a qualidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, conforme os padrões exigidos pela Administração Pública; e Atender ao interesse público, por meio da contratação de empresa apta a atender às necessidades da Administração com qualidade, regularidade e economicidade.

e) A exigência do atestado está fundamentada no princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade de licitação pública, ressalvadas as hipóteses legais, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado.

5.8.1. Ressalta-se que a exigência está proporcionalmente adequada ao objeto licitado e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, nos termos do artigo 63 da referida legislação. Adicionalmente, o Termo de Referência define



com clareza os critérios objetivos para a apresentação do(s) atestado(s), observando o disposto no inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a isonomia entre os participantes e a legalidade do certame. Dessa forma, a solicitação do atestado de qualificação técnica mostra-se legal, necessária, proporcional e tecnicamente justificada, alinhando-se ao interesse público e ao bom desempenho da futura contratação.

5.9. Não se faz necessária a exigência de visita técnica prévia. Isso porque os eventos são realizados, em sua maioria, em locais amplamente conhecidos e de fácil acesso dentro dos limites do município, e não apresentam particularidades técnicas que possam impactar de forma relevante a execução dos serviços contratados. Ademais, as condições de montagem são padronizadas e previamente informadas à contratada, permitindo total viabilidade técnica sem a necessidade de inspeção presencial anterior.

6 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1 Não será exigida a apresentação de catálogos, folders técnicos ou materiais similares para fins de habilitação ou julgamento das propostas, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço comum, cujas especificações técnicas, condições de execução e requisitos operacionais encontram-se integralmente descritos neste Termo de Referência.

6.2 A verificação da conformidade dos serviços será realizada por ocasião da execução contratual, mediante fiscalização da Administração, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

7 CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A prestação dos serviços será formalmente solicitada pela Secretaria requisitante por meio de Autorização de Serviço (AS), a qual deverá conter as informações necessárias à execução, incluindo, quando aplicável, a planta baixa do evento e demais especificações operacionais. A solicitação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista



para a realização do evento, de modo a viabilizar o adequado planejamento, mobilização e execução dos serviços.

7.2 Caso a compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 03 (três) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da compromitente a sua aceitação.

7.3 A compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os materiais, insumos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte de entrega e retirada dos materiais utilizados na execução dos serviços.

7.4 A compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

7.5 Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

Definitivamente no prazo 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da ata ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 GARANTIA



8.1 A contratada deverá garantir que os banheiros químicos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e funcionamento durante todo o período de execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e com os padrões apresentados na proposta vencedora.

8.2 A garantia compreende a responsabilidade da contratada pela adequada instalação, estabilidade das unidades, manutenção operacional, higienização periódica, reposição de insumos, sucção dos resíduos e pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado.

8.3 Constatadas falhas de funcionamento, condições inadequadas de higiene, avarias estruturais, vazamentos, ausência de insumos ou qualquer outra não conformidade que comprometa a utilização segura e adequada das unidades, a contratada deverá promover a correção imediata, substituição do equipamento ou adoção das medidas necessárias, sem ônus adicional para a administração, assegurando a continuidade do atendimento ao público.

8.4 A garantia prevista neste item aplica-se durante toda a vigência da execução dos serviços, observando os padrões, não afastando as responsabilidades legais e contratuais da contratada quanto à qualidade e regularidade da prestação do serviço.

9 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Obrigações da compromissária

9.1.1 A compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e nas Autorizações de Serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;



- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
- III. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo comprometente;
- V. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VII. A compromissária obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no termo de referência, a partir do recebimento da autorização de serviço;
- VIII. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela compromissária desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato atribuíveis à compromissária serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à comprometente/, sempre que exigidos;
- XI. A comprometente/ estará livre de responder por obrigações assumidas pela compromissária, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2 Obrigações da comprometente

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela comprometente, para acompanhar a entrega do serviço licitado;



- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência;
- III. Receber o serviço entregue pela compromissária que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à compromissária as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- VIII. Efetuar o pagamento à compromissária no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 Nos termos do art. 117 lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/21;

9.5 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6 Fica designado como gestor da ata **Luiz Fernando Espirito Santo**, cargo: Chefe De Planejamento e Ações Turísticas, matrícula 13309, CPF 040.908.898-63;

9.7 Fica designado pela **Secretaria de Turismo** como fiscal da ata o servidor Victor Stankunas Araujo, cargo: Agente Administrativo, matrícula 26277, CPF 452.686.208-86;

9.8 Fica designada pela **Secretaria de Turismo** como suplente de fiscal da ata a servidora Bruna de Fátima Teixeira Caldas, cargo: Diretora de Planejamento e Eventos, matrícula 25147, CPF 060.078.106-23.

9.9 Fica designada pela **Secretaria de Assistência Social** como fiscal da ata a servidora Luciana Stella Ferreira, cargo: Agente Administrativo, matrícula 6043, CPF: 290.919.038-21;

9.10 Fica designada pela **Secretaria de Assistência Social** como suplente de fiscal da ata a servidora Camila Cyrne dos Santos, cargo: Agente Administrativo, matrícula 25.630, CPF 398.795.798-01.

9.11 Fica designado pela **Secretaria de Serviços Públicos** como fiscal da ata o servidor João Carlos Fortunato, cargo: Fiscal de Posturas, matrícula: 16.071, CPF: 404.018.468-81;

9.12 Fica designado pela **Secretaria de Serviços Públicos** como suplente de fiscal da ata o servidor Sérgio Christão, cargo: Agente Administrativo, matrícula 6.051, CPF: 295.267.098-61;

9.13 Fica designado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** como fiscal da ata a servidora Gisele Cristina de Paula Castilho, cargo: Agente Administrativo, matrícula 8.736, CPF 250.513.108-26;



9.14 Fica designado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca** como suplente de fiscal da ata a servidora Virginia Henrique Souza, cargo: Agente Administrativo, matrícula 17.828, CPF 347.291.758-08;

9.15 Fica designado pela **Secretaria de Esportes e Recreação** como fiscal da ata a servidora Marcia Ferreira Tietzmann, cargo: Diretora, matrícula 28.563, CPF: 161.629.048-06;

9.16 Fica designado pela **Secretaria de Esportes e Recreação** como suplente de fiscal da ata o servidor José Antonio Lima da Silva, cargo: Diretor do Departamento de Esportes, matrícula 28.554, CPF: 262.043.278-28;

9.17 Fica designado pela **Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso** como fiscal da ata a servidora Eliana Vasconcelos Ferreira, cargo: Chefe da Seção de Benefícios e Cadastro, matrícula 7.172, CPF 302.676.788-35;

9.18 Fica designado pela **Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso** como suplente de fiscal da ata a servidora Rebeka Hiroko Guibo, cargo: Supervisora de Governança, matrícula 21.973, CPF 312.812.568-62;

10 Medição / condições de pagamento.

10.1 O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta administração, nos termos do item 7.5 deste termo de referência;

10.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2 Em cumprimento ao decreto municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa rfb nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa rfb nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

10.3 Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da nota fiscal ou fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a compromissária regularize o erro.

11 Forma e critério de seleção do fornecedor

11.1 Conforme estudo técnico preliminar, o critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item.

12 Estimativa de preços

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3 O custo estimado é de **R\$ 4.213.016,92 (Quatro milhões, duzentos e treze mil e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.

13 Adequação orçamentária

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2 Órgão requisitante:

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria de Serviços Públicos

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Secretaria de Esportes e Recreação

Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

13.3 Dotação orçamentária – Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00 art.16



Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação

Secretaria	Ficha	Fonte recurso	Dotação orçamentária
SETUR	341	01	02.12.01 23.695.0170.2505 01 3.3.90.39.00
SESEP	213	01	02.09.01 15.452.0165.2489 01 3.3.90.39.00
SEMAAP	179	01	02.08.01 18.541.0169.2485 01 3.3.90.39.00
SECER	589	01	02.26.01 27.812.0173.2551 01 3.3.90.39.00
SEPEDI	450	01	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.39.00
SEMAS	529	01	02.25.02 08.243.0167.2546 01 3.3.50.39.00
SEMAS	530	01	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.50.39.00
SEMAS	531	05	02.25.02 08.243.0167.2547 05 3.3.50.39.00
SEMAS	539	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.50.39.00
SEMAS	551	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.50.39.00
SEMAS	552	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.50.39.00
SEMAS	562	05	02.25.02 08.245.0167.2545 05 3.3.50.39.00
SEMAS	489	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00
SEMAS	496	06	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.39.00
SEMAS	498	01	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.39.00
SEMAS	503	05	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.39.00
SEMAS	507	01	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.39.00
SEMAS	512	01	02.25.02 08.122.0167.2542 01 3.3.90.39.00
SEMAS	513	02	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.39.00
SEMAS	514	05	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.39.00
SEMAS	520	01	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.39.00
SEMAS	521	05	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.39.00
SEMAS	526	05	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.39.00
SEMAS	534	05	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.39.00
SEMAS	547	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.39.00
SEMAS	548	02	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.39.00



SEMAS	549	05	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.39.00
SEMAS	559	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.39.00
SEMAS	560	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.39.00
SEMAS	561	05	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.39.00

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 2624/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS**



QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATUBA/SP, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço(s) deverá(ao) ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias corridos, de antecedência da data prevista para a realização do evento, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS) e planta baixa do evento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretária Municipal de Turismo, **Bianca Colepicolo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, **João Leme Benavides Alarcon**, Secretária Municipal de Serviços Públicos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, **Marcelo Paiva de Medeiros**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, **Auracy Mansano Filho**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, **Soleo dos Reis**, Secretária Municipal de Esportes e Recreação brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e **Ivy Monteiro Malerba**, Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretária requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal



nº 1.789 de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, n.º 2.390 de 24/11/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atender para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.



- 2.3.** Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.4.** O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.



3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;



4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto será conforme descrito no Termo de referência (TR), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação			
Secretaria	Ficha	Fonte recurso	Dotação orçamentária
SETUR	341	01	02.12.01 23.695.0170.2505 01 3.3.90.39.00



SESEP	213	01	02.09.01 15.452.0165.2489 01 3.3.90.39.00
SEMAAP	179	01	02.08.01 18.541.0169.2485 01 3.3.90.39.00
SECER	589	01	02.26.01 27.812.0173.2551 01 3.3.90.39.00
SEPEDI	450	01	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.39.00
SEMAS	529	01	02.25.02 08.243.0167.2546 01 3.3.50.39.00
SEMAS	530	01	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.50.39.00
SEMAS	531	05	02.25.02 08.243.0167.2547 05 3.3.50.39.00
SEMAS	539	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.50.39.00
SEMAS	551	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.50.39.00
SEMAS	552	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.50.39.00
SEMAS	562	05	02.25.02 08.245.0167.2545 05 3.3.50.39.00
SEMAS	489	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00
SEMAS	496	06	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.39.00
SEMAS	498	01	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.39.00
SEMAS	503	05	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.39.00
SEMAS	507	01	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.39.00
SEMAS	512	01	02.25.02 08.122.0167.2542 01 3.3.90.39.00
SEMAS	513	02	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.39.00
SEMAS	514	05	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.39.00
SEMAS	520	01	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.39.00
SEMAS	521	05	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.39.00
SEMAS	526	05	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.39.00
SEMAS	534	05	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.39.00
SEMAS	547	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.39.00
SEMAS	548	02	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.39.00
SEMAS	549	05	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.39.00
SEMAS	559	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.39.00
SEMAS	560	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.39.00
SEMAS	561	05	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.39.00



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os



prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS);

10.4. O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias corridos** para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da



parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II.Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV.Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à



entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II.Receber o produto/serviço entregue pela **COMPROMISSÁRIA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a **COMPROMISSÁRIA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV.Aplicar a **COMPROMISSÁRIA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a **COMPROMISSÁRIA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a **COMPROMISSÁRIA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;



12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatuba, data da última assinatura eletrônica.

Bianca Colepicolo
Secretaria Municipal de Turismo

João Leme Benavides Alarcon
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Marcelo Paiva de Medeiros

Secretaria Municipal de Assistência Social

Auracy Mansano Filho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Soleo dos Reis

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

Ivy Monteiro Malerba

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP.

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos



prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **Bianca Colepicolo**

Cargo : Secretaria Municipal de Turismo

CPF : [Status]

Assinatura: _____

Pela compromitente:

Nome : **João Leme Benavides Alarcon**

Cargo : Secretaria Municipal de Serviços Públicos

CPF : [Status]

Assinatura: _____



Pela compromitente:

Nome : **Marcelo Paiva de Medeiros**

Cargo : Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF : [Status]

Assinatura: _____

Pela compromitente:

Nome : **Auracy Mansano Filho**

Cargo : Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

CPF : [Status]

Assinatura: _____

Pela compromitente:

Nome : **Soleo dos Reis**

Cargo : Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

CPF : [Status]

Assinatura: _____

Pela compromitente:

Nome : **Ivy Monteiro Malerba**

Cargo : Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CPF : [Status]

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Turismo

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscais do contrato os servidores **Victor Stankunas Araujo, Luciana Stella Ferreira, João Carlos Fortunato, Gisele Cristina de Paula Castilho, Marcia Ferreira Tietzmann e Eliana Vasconcelos Ferreira**, respectivas matrículas **26.277, 6.043, 16.071, 8.736, 28.563 e 7.172** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente os respectivos servidores **Carlos Henrique Ayrosa Galvão, Camila Cyrne dos Santos, Sérgio Christão, Virginia Henrique Souza, José Antonio Lima da Silva e Rebeka Hiroko Guibo**, e suas respectivas matrículas **28.741, 25.630, 6.051, 17.828, 28.554 e 21.973**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Bianca Colepicolo
Secretaria Municipal de Turismo

João Leme Benavides Alarcon
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Marcelo Paiva de Medeiros
Secretaria Municipal de Assistência Social



Auracy Mansano Filho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Soleo dos Reis

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

Ivy Monteiro Malerba

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Victor Stankunas Araujo, Luciana Stella Ferreira, João Carlos Fortunato, Gisele Cristina de Paula Castilho, Marcia Ferreira Tietzmann e Eliana Vasconcelos Ferreira**, respectivas matrículas **26.277, 6.043, 16.071, 8.736, 28.563 e 7.172**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretaria Municipal de Turismo, **Bianca Colepico**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , **João Leme Benavides Alarcon**, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , **Marcelo Paiva de Medeiros**, Secretaria Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , **Auracy Mansano Filho**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , **Soleo dos Reis**, Secretaria Municipal de Esportes e Recreação brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , e **Ivy Monteiro Malerba**, Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da



Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, n.º **2.390** de 24/11/2025 e 2.273 de 17/07/25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato oriundo da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos



nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;



4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro De Classificação Orçamentária / Código De Aplicação			
Secretaria	Ficha	Fonte recurso	Dotação orçamentária
SETUR	341	01	02.12.01 23.695.0170.2505 01 3.3.90.39.00
SESEP	213	01	02.09.01 15.452.0165.2489 01 3.3.90.39.00
SEMAAP	179	01	02.08.01 18.541.0169.2485 01 3.3.90.39.00
SECER	589	01	02.26.01 27.812.0173.2551 01 3.3.90.39.00
SEPEDI	450	01	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.39.00
SEMAS	529	01	02.25.02 08.243.0167.2546 01 3.3.50.39.00
SEMAS	530	01	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.50.39.00
SEMAS	531	05	02.25.02 08.243.0167.2547 05 3.3.50.39.00
SEMAS	539	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.50.39.00
SEMAS	551	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.50.39.00
SEMAS	552	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.50.39.00
SEMAS	562	05	02.25.02 08.245.0167.2545 05 3.3.50.39.00
SEMAS	489	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00
SEMAS	496	06	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.39.00



SEMAS	498	01	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.39.00
SEMAS	503	05	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.39.00
SEMAS	507	01	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.39.00
SEMAS	512	01	02.25.02 08.122.0167.2542 01 3.3.90.39.00
SEMAS	513	02	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.39.00
SEMAS	514	05	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.39.00
SEMAS	520	01	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.39.00
SEMAS	521	05	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.39.00
SEMAS	526	05	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.39.00
SEMAS	534	05	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.39.00
SEMAS	547	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.39.00
SEMAS	548	02	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.39.00
SEMAS	549	05	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.39.00
SEMAS	559	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.39.00
SEMAS	560	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.39.00
SEMAS	561	05	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;



9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;



12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Bianca Colepicolo
Secretaria Municipal de Turismo

João Leme Benavides Alarcon
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Marcelo Paiva de Medeiros

Secretaria Municipal de Assistência Social

Auracy Mansano Filho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Soleo dos Reis

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

Ivy Monteiro Malerba

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO INTERNO Nº 2624/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2026
EDITAL Nº 27/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA/SP,**
de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que
NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa
sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.